

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

- a) Requerimento modelo da SEMMA, com a descrição do objeto solicitado;
- b) Procuração pública (ou particular), com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- c) Comprovante de quitação da taxa de licenciamento (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARE);
- d) Publicações originais do pedido de licenciamento, segundo modelos de publicação da Resolução CONAMA nº 006/1986;
- e) Croqui de localização e acesso ao local;
- f) Certidão do registro do imóvel, referente à área do empreendimento e recibo de inscrição no Castro Ambiental Rural (CAR), conforme Portaria SEMARH nº 195, de 05/08/13, caso o empreendimento esteja situado em zona rural;
- g) Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura Municipal, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor, “Lei de Zoneamento do Município”;
- h) Projeto Básico Executivo (PBE), Plano de Controle Ambiental – PCA (para projetos de ETA incluir projeto de tratamento e destinação do lodo), e para a estação elevatória de esgoto (EEE) apresentar também o EIV/RIV (ou estudo que justifique a isenção EIV/RIV), todos assinados e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- i) Plano de Gestão Ambiental (PGA), Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) ou estudo que justifique a isenção do EIV/RIV, assinados e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- j) Apresentar estudo de vazão e de autodepuração do curso d'água receptor dos efluentes tratados (Para unidades de coleta e transporte apresentar estudo de vazão).